



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N.º _____/2017

**“CONCEDE REAJUSTAMENTO AOS
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE
APOSENTADORIAS E DE PENSÕES”.**

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 2%, os valores dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões, cujos benefícios foram concedidos com base na paridade.

Parágrafo Único: A composição do percentual de reajuste é composto por:
I – 2 % aumento real.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto de lei, tendo em vista a necessidade de reajuste dos benefcios previdenciários de aposentadorias e pensões que são baseados na paridade, ou seja, justamente quando da revisão dos servidores e no mesmo percentual.

Justifica-se o percentual de 2% em virtude do aumento real.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal